



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD
IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

AUTO DE INFRAÇÃO
 TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO
 TERMO DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO

NÚMERO
323010-6
SÉRIE - A

01 CÓDIGO DA UNIDADE
02405.002
02 DATA DE VENCIMENTO
13/04/2009
PÁGINA
1/2

03 C.N.P.J. / C.P.F. / C.T.P.S. / R.G. / C.N.H.
534.524.296-87

04 CARGO
-

05 NOME / RAZÃO SOCIAL
Fernando Viana de Menezes

06 ESTADO CIVIL
Casado

07 NATURALIDADE
Paineira

08 R. GERAL (AUTUADO OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
M-3.973.901

09 ENDEBEÇO (Rua, Av., Logradouro, nº, etc.)
Fazenda Palmital

10 CEP
35622-000

11 BAIRRO / DISTRITO
Zona rural

12 MUNICÍPIO
Paineira

13 U.F.
MG

14 AUTUANTE (Lavrei o Presente Auto em 4 (quatro) vias, às **1530** horas, do dia **24** do mês de **Mar** no ano de **2009**)

15 LOCAL DA INFRAÇÃO / APREENSÃO / INTERDIÇÃO
Fazenda Palmital, Cava Suja, Zona rural, município Paineira

16 EMBASAMENTO LEGAL

| ARTIGO | INCISO / ITEM | § Nº DE ORDEM | COMBINADO COM | ARTIGO | INCISO / ITEM | § Nº DE ORDEM |
|---|---------------|---------------|---------------|-----------|---------------|---------------|
| 56 | II | - | - | 86 | - | 312 |
| DA / DO (CITAR NORMA LEGAL: LEI, DECRETO, RESOLUÇÃO, PORTARIA, ETC.) Decreto Estadual 44844/08. | | | | | | |
| 86 | II | 314 | - | - | - | - |
| DA / DO (CITAR NORMA LEGAL: LEI, DECRETO, RESOLUÇÃO, PORTARIA, ETC.) Decreto Estadual 44844/08. | | | | | | |

1 - AUTO DE INFRAÇÃO
O autuado infrigiu o(s) dispositivo(s) legal(is) descrito(s), em razão do que está sujeito ao pagamento da multa, no seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil após a data da emissão deste Auto de Infração, sem acréscimos até a data do vencimento descrita no campo (2) podendo, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

2 - TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO
(Artigos 627 a 662 do CÓDIGO CIVIL)
Fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão sendo confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

3 - TERMO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO
O levantamento do Embargo / Interdição somente poderá ser efetuado após decisão definitiva, favorável, transitada em julgado, ou ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

17 PELA(S) SEGUINTE(S) OCORRÊNCIA(S)
Realizar o corte de 56 (cinquenta e seis) árvores de espécie avoceta legítima, com rendimento de aproximadamente 30 M³, e transformar (ou cortar) os toros para lenha e 02 MDC na fazenda Palmital, Ambos sem autorização do órgão ambiental competente.

Sem informações quanto a veracidade do autuado.

18 PELA(S) INFRAÇÃO(ÕES) ARBITREI O(S) SEGUINTE(S) VALOR(ES)

| 18.1 - CÓDIGO | R\$ | 18.2 - CÓDIGO | R\$ | 18.3 - CÓDIGO | R\$ |
|---------------|------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 0401 | 31.413,20 | 0401 | 280,72 | 0401 | 673,74 |

TOTALIZANDO EM R\$ **32.395,66**, trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos.

QUE DEVERÃO SER PAGOS ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO

19 RESULTANDO NA APREENSÃO DOS SEGUINTE(S) BENS E PRODUTOS

DESCREVER: **30 M³ de Madeira in natura de espécie avoceta legítima, 01 estorço de lenha de avoceta legítima e 140 MDC.**

VALOR DO(S) BEM(NS) E PRODUTO(S) ARBITRADO(S): R\$ **25.710,00** (vinte e cinco mil e setecentos e dez reais)

QUE FICARÃO DEPOSITADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO:
Fazenda Palmital, Zona rural, município de Paineira

DEPOSITÁRIO (QUANDO TERCEIROS)

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

NATURALIDADE: _____ REG. GERAL: _____ ENDEREÇO: _____

BAIRRO/DISTRITO: _____ MUNICÍPIO: _____ ASSINATURA: _____

20 NESTE ATO FICA EMBARGADA E INTERDITADA A ÁREA, OBRA, ESTABELECIMENTO, ETC. TOTAL PARCIAL

DESCREVER: **Considera-se embargada a exploração florestal e carbonização de estorços/lenha da espécie avoceta legítima na fazenda Palmital por falta de autorização do órgão ambiental competente.**

21 AUTORIDADE AUTUANTE:

NOME LEGÍVEL
Dorivaldo Fernando Pereira Silva

CARIMBO E ASSINATURA

AUTUADO / EMBARGADO / INTERDITADO:

NOME LEGÍVEL
Fernando Viana de Menezes

C.P.F.
534.524.296-87

ASSINATURA

22 PRESENTES AS TESTEMUNHAS ABAIXO QUE TAMBÉM ASSINAM.



Handwritten text at the top right, possibly a date or header.

Handwritten text in the upper right section, appearing to be a list or notes.

Handwritten text in the middle right section, continuing the notes or list.

Handwritten text in the lower middle right section.

Handwritten text in the lower right section.



Handwritten text at the bottom left corner.

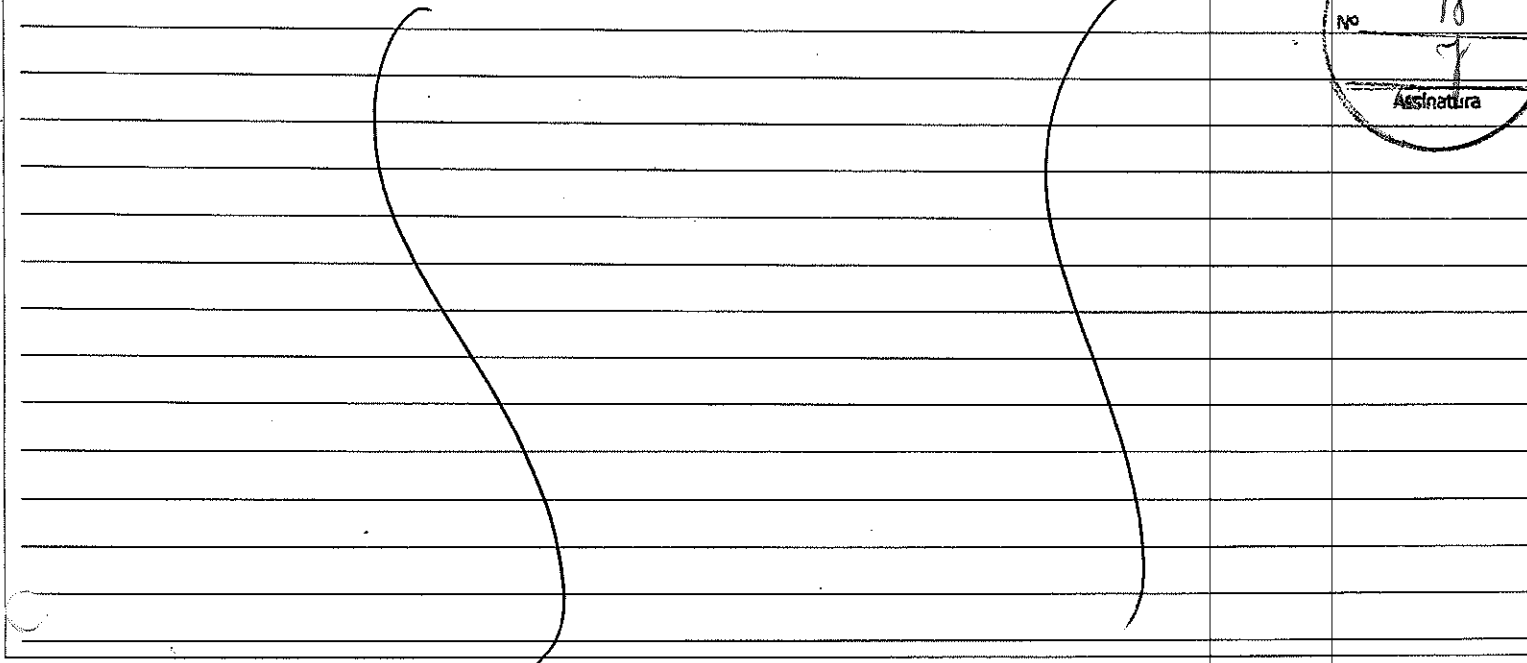
Handwritten text at the bottom right corner.



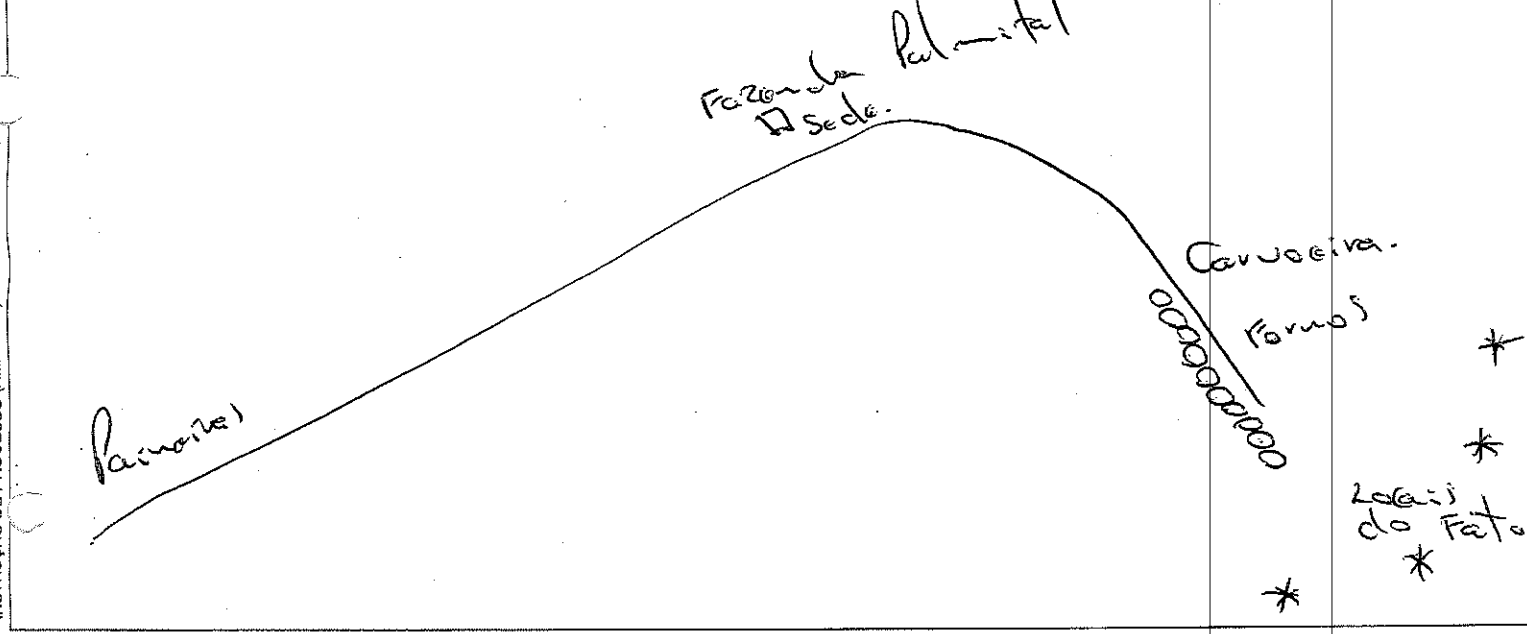


IEF
 PROC. Nº 18
 Assinatura

23 CONTINUAÇÃO DO CAMPO 17



24 CROQUI DE ACESSO / LOCALIZAÇÃO



25 ANOTAÇÕES DAS COORDENADAS UTM

23K 043.3663
 UTM-7916890

26 DEMAIS OBSERVAÇÕES

O autuado tem o prazo de vinte dias para apresentar sua defesa e pagar a multa quanto ao sigilo ambiental competente (IEF) de acordo com a legislação ambiental em vigor, conforme artigo 33 do Decreto Estadual 44844/08.

OBS: 01 Estôves de lavoura de arvoreta legítima e 140 metros cúbicos de cavaco vegetal de estância nativa se encontram na praça da Cavoeira na fazenda Palmital nas coordenadas 23K 0434174 UTM 7915000

1ª VIA - AUTUADO (BRANCA) 2ª VIA - IEF (ROSA) 3ª VIA - AUTUANTE (AMARELA) 4ª VIA - INSTRUÇÃO DE PROCESSO (AMARELA)





LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

I – IDENTIFICAÇÃO

Local da Vistoria

- *Propriedade:* Fazenda Palmital
- *Proprietário:* Fernando Viana de Menezes
- *Município:* Paineiras/MG
- *Localidade:* Zona rural
- *Coordenadas Planas UTM SAD 69 23k:* 0433663 / 7916890 – 433940 / 7917084

Auto de Infração

- *Número:* 323010-6/2009
- *Data:* 24/03/2009
- *Autuado:* Fernando Viana de Menezes
- *RG:* M-3.973.901 SSP/MG *CPF:* 534.524.296-87
- *Endereço:* Fazenda Palmital, s/n – Zona rural – Paineiras/MG – CEP.: 35.622-000

- *Descrição da Infração:* Realizar o corte de 56 (cinquenta e seis) árvores da espécie aroeira legítima, com rendimento lenhoso de aproximadamente 30m³ e transformar 01 (um) estéreo para lenha e 02 MDC, na fazenda Palmital, ambos sem autorização do órgão ambiental competente.

- *Embasamento Legal Descrito:* Decreto Estadual 44.844/2008

- *Infração:* Artigo 56, Inciso II, IV, VII
- *Infração:* Artigo 86, Código 312
- *Infração:* Artigo 86, Inciso I-a, II-b, Código 314

- *Valor Total (R\$):* 32.395,66

- *Apreensão:* 30m³ de madeira *in natura* da espécie aroeira legítima, 01 estéreo de lenha de aroeira legítima e 140 MDC, valorados em R\$ 25.710,00, ficando depositados na fazenda Palmital, zona rural do município de Paineiras.

- *Observações:* Houve embargo total da exploração florestal e carbonização de árvores/lenha da espécie aroeira legítima na fazenda Palmital por falta de autorização do órgão ambiental competente.

II – VISTORIANTE

Alessandro Machado Fontes
Roberto Guimarães Silveira

Analista Ambiental/IEF
Analista Ambiental/IEF

MASP: 1.083.613-8
MASP: 1.021.024-3

III – DO OBJETO

É objeto do presente laudo técnico de vistoria o imóvel rural denominado Fazenda Palmital, situado na zona rural do município de Paineiras/MG, onde o Sr. Fernando Viana de Menezes foi autuado por realizar o corte de árvores da espécie aroeira legítima, transformando parte em lenha e em carvão vegetal, tudo sem autorização do órgão ambiental competente.

IV - DA VISTORIA

Na data de 10 de agosto de 2010 foi efetuada vistoria técnica *in loco* na propriedade denominada Fazenda Palmital, localizada na zona rural do município de Paineiras/MG, em atendimento à solicitação da CORAD/BH para verificar as ocorrências descritas no Auto de Infração nº 323010-6/2009, onde constatou-se os seguintes fatos:


A propriedade é composta por topografia com relevo irregular (0-50°), áreas de pastagens degradadas, cultivo de eucalipto, grotas secas, vegetação de transição entre floresta estacional decidual e semidecidual em diversos estágios sucessionais, alta incidência de indivíduos da espécie aroeira, árvores isoladas por toda a propriedade, solo exposto em início de processo erosivo, etc. As espécies vegetais mais observadas na propriedade foram aroeiras, palmeiras macaúba, embaúbas, ipês, lobeira, sucupira, pau-terra, etc. Já a área onde ocorreu a intervenção ambiental, conforme coordenadas planas descritas no AI anexo, encontra-se composta por pastagem e com indícios de gradagem do solo e ausência de tocos e cepas. Não encontramos no local objeto da infração os produtos e subprodutos florestais apreendidos, sendo encontrado apenas um resto de moínha de carvão que se encontra próximo a uma pequena construção de alvenaria e restos de tijolos que, provavelmente, são oriundos dos antigos fornos utilizados para carbonização do material lenhoso. Também observamos a existência de um córrego próximo ao local objeto da infração, sendo que a área de preservação permanente do citado córrego encontra-se degradada e cultivada, em parte, com pastagem. Adjacente às coordenadas do AI foi verificado alta densidade de indivíduos da espécie aroeira de médio porte. A infração ambiental descrita no AI foi efetuada em uma área de baixada. Foi observado também durante a vistoria técnica, intervenções ambientais em áreas de preservação permanente através de roçada de vegetação nativa nas margens de grotas secas.

Acompanha este laudo técnico de vistoria um anexo fotográfico da área objeto da autuação/vistoria técnica, sendo este produzido com o uso de uma câmera fotográfica digital SONY modelo CYBERSHOT, 4.1 mega pixels.

V - CONCLUSÃO

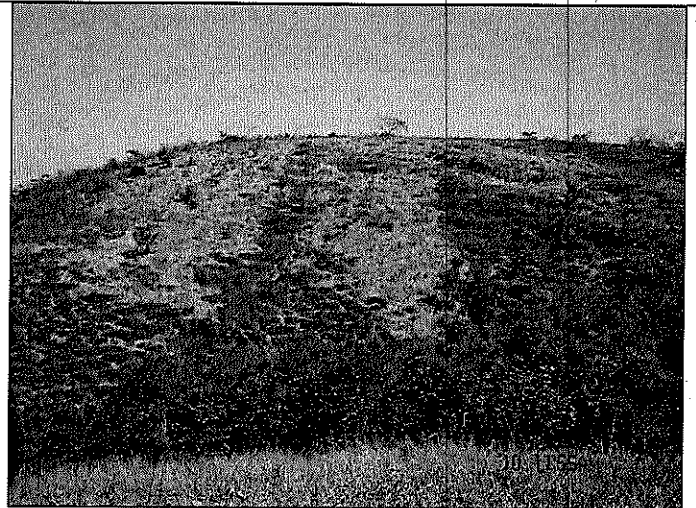
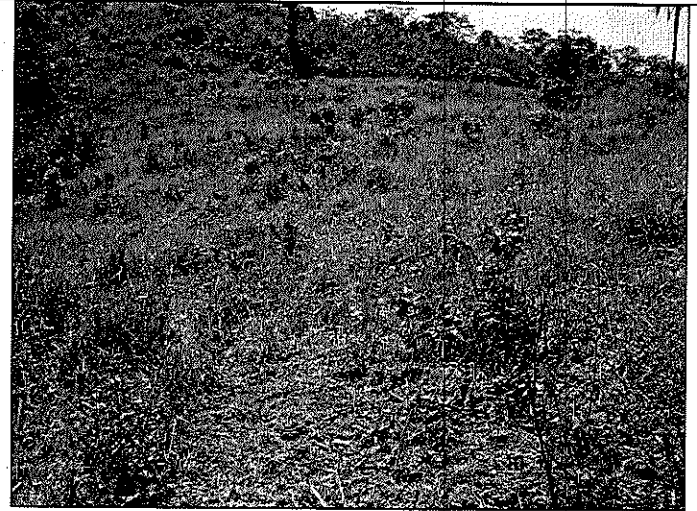
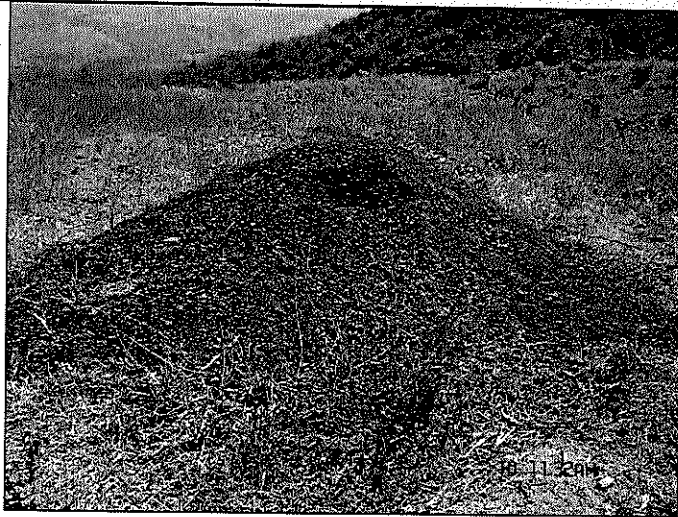
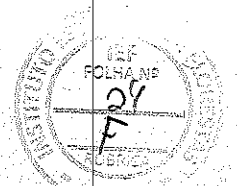
Diante dos fatos averiguados *in loco* e do exposto acima, concluímos que a área objeto da infração encontra-se totalmente cultivada com pastagem e com ausência de tocos ou material lenhoso oriundo do desmatamento que pudesse confirmar tal infração. Portanto, podemos afirmar apenas que as aroeiras, o material lenhoso e o carvão vegetal apreendidos não se encontram no local da infração.

É o parecer

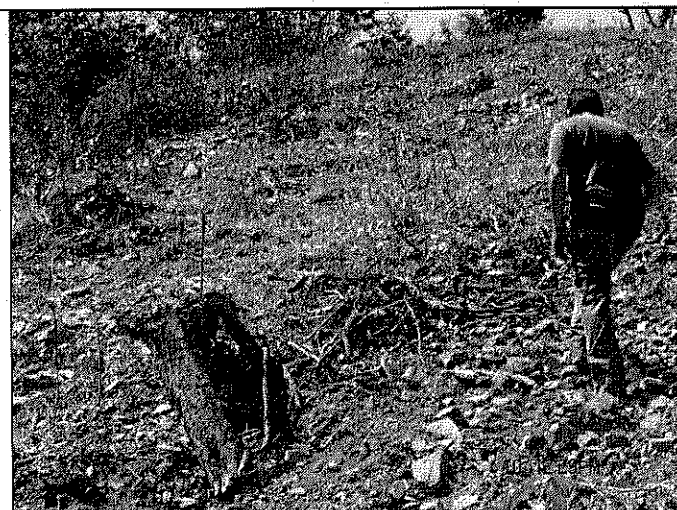
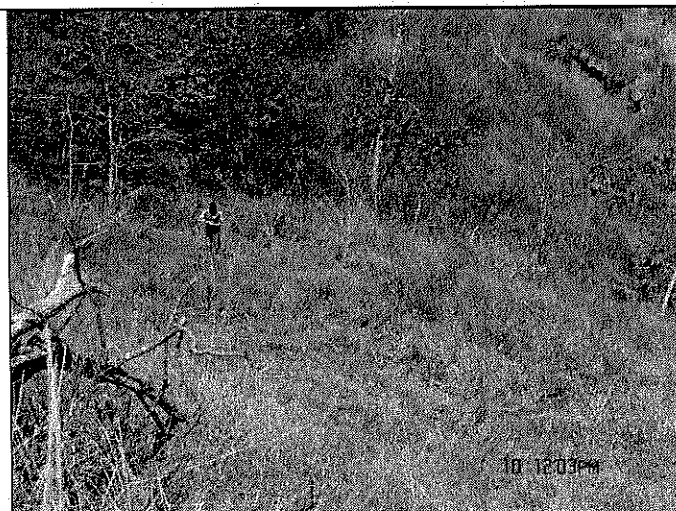
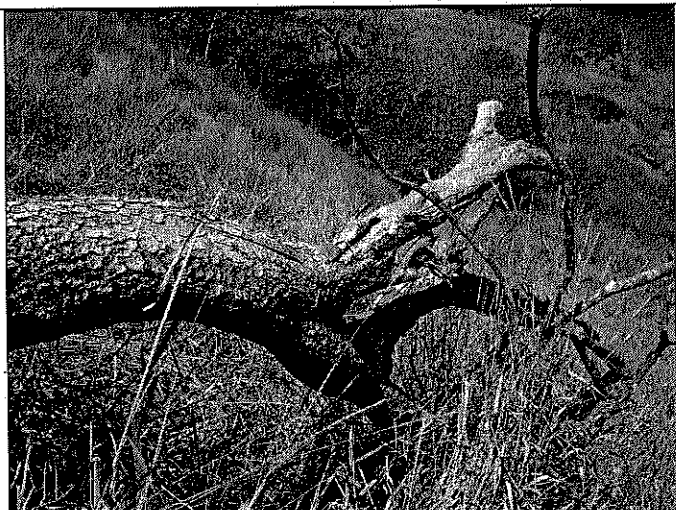

Alexandre Machado Fontes
Coordenador de Controle Ambiental
Análise Ambient. / GCFAM/DNPA/IEF
Masp.: 1.063.513-8


ROBERTO GUIMARÃES SILVEIRA
Engenheiro Florestal/Área Ambiental III
DMFA/GCFAM-IEF-MG
CREA 51.088/D - MASP. 1.021.024-3
roberto.silveira@meioambiente.mg-gov.br
Fone: (31) 3219-5568 - 3219-5573

ANEXO FOTOGRÁFICO



Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



Fornos 

 02 1305 09

© 2010 Cnes/Spot Image
© 2010 MapLink/Tele Atlas

©2009 Google

